

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de vistoria técnica e a adoção das providências cabíveis de manutenção, zeladoria e reparos no, em razão de diversas situações de deterioração **Parque Ulisses Guimarães, localizado na Rua Columbia, nº 1.207, Parque das Nações, Santo André/SP**, risco à segurança e comprometimento das condições de uso do espaço público relatadas por munícipes frequentadores do local.

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e demais órgãos competentes a realização de vistoria técnica e a adoção imediata das providências de manutenção, reparo e prevenção no **Parque Ulisses Guimarães, Rua Columbia, nº 1.207, Parque das Nações, Santo André/SP**, visando garantir melhores condições de segurança, lazer e bem-estar aos munícipes que utilizam o local.

DAS IRREGULARIDADES E SITUAÇÕES DE RISCO RELATADAS:

Munícipes frequentadores do Parque Ulisses Guimarães relataram a este Gabinete as seguintes situações de deterioração, abandono e risco que comprometem a segurança e o uso adequado do espaço público:

1. Banheiro feminino com obras inacabadas, apresentando ausência de acabamento adequado, comprometendo as condições mínimas de higiene, dignidade e acessibilidade das usuárias;
2. Banheiro masculino sem iluminação, com luminária solta e teto sem laje ou forro, situação que compromete gravemente a segurança dos usuários e cria ambiente propício a condutas inadequadas em razão da ausência de visibilidade;
3. Banheiro masculino sem torneira, possivelmente em decorrência de furto do equipamento, impossibilitando condições básicas de higiene dos frequentadores;



4. Calha da estrutura do parque com vazamento, causando gotejamento constante que pode comprometer a integridade estrutural do equipamento e gerar acidentes por superfícies molhadas;

5. Tabelas de basquete da quadra esportiva quebradas, ambas inutilizadas, impossibilitando a prática esportiva adequada e frustrando a função social do equipamento público destinado ao esporte e ao lazer;

Área do parque isolada devido à presença de enxame de abelhas, situação que representa risco concreto à integridade física dos frequentadores, especialmente crianças e pessoas com hipersensibilidade a picadas de insetos, exigindo intervenção técnica especializada de remoção ou relocação do enxame;

6. Galho seco em árvore localizada sobre a área do parquinho infantil, com risco iminente de queda sobre crianças em brincadeira, configurando situação de perigo concreto que demanda poda ou remoção emergencial.

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, incluindo a manutenção adequada de espaços públicos de lazer e convivência;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal impõe ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito ao lazer e à convivência comunitária, em condições de segurança, sendo inadmissível a permanência de situações de risco em áreas destinadas ao público infantil, como o parquinho com galho seco em risco de queda e a área com presença de enxame de abelhas;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público Municipal na manutenção de equipamentos públicos que apresentam risco concreto à integridade física dos usuários pode ensejar responsabilidade civil objetiva do Município, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, caso ocorra acidente ou dano decorrente do estado de abandono do equipamento;

CONSIDERANDO que a manutenção contínua dos espaços públicos de lazer é dever do Poder Público Municipal e condição essencial para a preservação da dignidade, da saúde e da qualidade de vida da população, especialmente de crianças, idosos e pessoas com deficiência que dependem desses equipamentos para exercer seu direito constitucional ao lazer e à convivência comunitária.

Elucidamos, para fins de precisão, os locais para identificação:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ





INDICAMOS, portanto, que a Prefeitura, por meio da Secretaria responsável e adote as seguintes providências:

1. Realização imediata de vistoria técnica no Parque Ulisses Guimarães, Rua Columbia, nº 1.207, Parque das Nações, Santo André/SP, pela Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e demais órgãos competentes, com elaboração de laudo técnico que identifique todas as irregularidades existentes, avalie os riscos à segurança dos frequentadores e estabeleça cronograma de execução dos reparos necessários;
2. Conclusão imediata das obras inacabadas no banheiro feminino, com execução do acabamento adequado e verificação das condições de acessibilidade, higiene e funcionalidade das instalações sanitárias;
3. Regularização do banheiro masculino, com instalação de iluminação adequada, fixação ou substituição da luminária solta, execução de laje ou forro no teto e instalação de torneira, garantindo condições básicas de segurança, higiene e dignidade aos usuários;
4. Reparo da calha da estrutura do parque, com eliminação do vazamento e do gotejamento constante, evitando danos estruturais progressivos e riscos de escorregamento por superfícies molhadas;
5. Substituição das duas tabelas de basquete da quadra esportiva, restaurando as condições de uso do equipamento e garantindo o direito ao esporte e ao lazer aos frequentadores do parque;
6. Adoção de providências emergenciais para remoção ou relocação segura do enxame de abelhas presente na área do parque, por equipe técnica especializada, com manutenção do isolamento preventivo da área até a completa eliminação do risco, garantindo a segurança de todos os frequentadores, especialmente crianças;



7. Poda ou remoção emergencial do galho seco localizado em árvore sobre a área do parquinho infantil, por equipe técnica de arborização urbana, com avaliação fitossanitária da árvore e das demais árvores do parque, a fim de identificar e eliminar outros riscos de queda de galhos ou árvores sobre áreas de uso público.

JUSTIFICATIVA a presente Indicação justifica-se pela necessidade urgente de garantir condições adequadas de segurança, higiene e funcionalidade no Parque Ulisses Guimarães, equipamento público de lazer e convivência do bairro Parque das Nações, que se encontra em estado de deterioração que compromete sua função social e representa risco concreto à integridade física de seus frequentadores. As situações relatadas — especialmente o galho seco sobre o parquinho infantil, a presença do enxame de abelhas e a ausência de iluminação no banheiro masculino — configuram perigos imediatos que exigem intervenção emergencial, sem prejuízo dos demais reparos necessários.

A omissão do Poder Público na manutenção de equipamentos públicos em estado de risco pode ensejar responsabilidade civil objetiva do Município, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, independentemente de culpa do agente, caso ocorra acidente ou dano a frequentador decorrente do estado de abandono do parque. A manutenção contínua e preventiva dos espaços públicos é, portanto, não apenas dever constitucional, mas também medida de gestão eficiente que evita danos humanos, financeiros e institucionais ao Município.

A adoção das medidas solicitadas é de interesse público prioritário, visando assegurar que o Parque Ulisses Guimarães cumpra sua função social como espaço de lazer, esporte e convivência comunitária, oferecendo condições seguras, dignas e acessíveis a todos os munícipes do bairro Parque das Nações e região.

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André- PL

